

Ofício Nº 1023/2022

Barra do Corda, 02 de dezembro de 2022

A

Comissão Permanente de Licitação

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda/MA

Assunto: Aditivo de 25% do contrato nº 406/2022, PE 87/2022, tendo como contratada a empresa L.A DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.508.357/0001-08

Ilma, Senhora;

CONSIDERANDO que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações;

CONSIDERANDO que o acréscimo está previsto em aproximadamente 25%, portanto dentro do previsto do Artigo 65, § 1 da lei 8.666/93;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Pelos substratos táticos probatórios, acima supracitados, sirvo-me do presente para solicitar **O ADITIVO** do contrato nº 406/2022, tendo como contratada a empresa **L.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.508.357/0001-08, que versa sobre a aquisição de Gêneros Alimentícios. Assim considerando que ainda há saldo

Recebido
Flávia Reis
02/12/2022
às 14:05 hrs



no contrato, solicita-se aditivo de 25% dos itens mencionados abaixo, conforme pressupões a **CLÁUSULA DÉCIMA** do contrato em comento.

Diante do exposto, solicitamos que seja realizado o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** em 25% dos itens abaixo;

TABELA DE ITENS

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	QTD. 25%
6	Biscoito doce: Apresentação redondo, classificação doce, pacote com 400 gramas; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos. Caixa com 24 unidades;	334	CX	83
7	Café: Tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote com 250 gramas. Fardo com 20 unidades.	400	FA	100
8	Açúcar cristal: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg. Fardo com 30 unidades	267	FA	66
9	Sardinha: Em conservar 125g. Caixa com 54 unidades;	300	CX	75



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



10	Sal: Tipo 1, prazo de validade de 12 meses. Fardo com 10 unidades.	800	FA	200
-----------	---	------------	-----------	------------

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Maires Souza dos Anjos
Secretária de Assistência Social
Portaria 006/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO Nº 406/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações prevista pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, ação 219G - GND3.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08-00 e RG n.º 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, N.º 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 435.903.813-53 e RG n.º 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N.º 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: L.A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 40.508.357/0001-08, com sede à R Coronel Mario Andreaza, N.º 103 letra B, bairro Três Poderes em Imperatriz – MA, neste ato representado pelo Sra LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito no CPF n.º 948.742.802-00, RG n.º 5770727 PC/MA, TEL: (99) 3071-3063, e-mail: ladeoliveiracomercio@hotmail.com, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico N.º 87/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações prevista pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, ação 219G - GND3, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal n.º. 8.666/93 e Lei Federal n.º. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

Assinado de
forma digital por
L A DE
OLIVEIRA
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:40508357/
00108
Dados:
EIRELI:40508
2022.08.02
357000108
17:08:11 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 1.638/2022, Pregão eletrônico nº 87/2022**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.638/2022**.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA SEXTA- ENTREGA E RECEBIMENTO

I – O prazo de entrega **será de 15 (quinze) dias úteis**, e deverá ser feita das 8h:00min às 13h:00min, nos locais determinado pela contratante.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

L A DE
OLIVEIRA
COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:4050
8357000108

Assinado de
forma digital por
L A DE OLIVEIRA
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:40508357
00108
Dados: 2022.08.1
17:08:27 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de convênio oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dot. Orçamentaria	Projeto Atividade	Descrição	Elemento de despesa	Fonte de recurso
08.244.1018.2105.0000	2105	Manutenção e func. Do fundo municipal de assistência social	3.3.90.30	Recursos ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	Manutenção e func. Da secretaria de assistência social	3.3.90.30	Recursos ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 246.511,10 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	V. UNT	V TOTAL
6	Biscoito doce: Apresentação redondo, classificação doce, pacote com 400 gramas; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido,	334	CX	134,00	44.756,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

	amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos. Caixa com 24 unidades;				
7	Café: Tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote com 250 gramas. Fardo com 20 unidades.	400	FA	202,90	81.160,00
8	Açúcar cristal: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg. Fardo com 30 unidades	267	FA	116,30	31.052,10
9	Sardinha: Em conservar 125g. Caixa com 54 unidades;	300	CX	231,97	69.591,00
10	Sal: Tipo 1, prazo de validade de 12 meses. Fardo com 10 unidades.	800	FA	24,94	19.952,00
VALOR TOTAL					246.511,10

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

L A DE
OLIVEIRA
COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:4050
00108
8357000108

Assinado de
forma digital por L
A DE OLIVEIRA
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:405083570
00108
Dados: 2022.08.02
17:08:47 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 381/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação N° 87/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2022.

Maires Souza dos Anjos

MAIRES SÓUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Maria Edivania Pereira da Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

L A DE OLIVEIRA
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:40508357000108

Assinado de forma digital por
L A DE OLIVEIRA COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:40508357000108
Dados: 2022.08.02 17:09:11
-03'00'

L.A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 40.508.357/0001-08

Sra LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 *João Afonso Pereira da Costa*

CPF *064.486.323-14*

2 *Márcio Rodrigues Lima*

CPF *640.702.552-31*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 40.508.357/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:08:49 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **5691.41D2.819F.9B99**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 153584/22

Data da

17/08/2022 11:43:12

Inscrição Estadual: 126810656

CPF/CNPJ: 40508357000108

Razão Social: L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA CORONEL MARIO ANDREAZA, 103 LETRA B CEP: 65903210 - TRES

Telefone: (99)30713063

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/11/2022 15:30:33



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057974/22

Data da

17/08/2022 11:46:04

Inscrição Estadual: 126810656

CPF/CNPJ: 40508357000108

Razão Social: L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA CORONEL MARIO ANDREAZA, 103 LETRA B CEP: 65903210 - TRES

Telefone: (99)30713063

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/08/2022 11:46:04



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



22/11/2022 08:30:01
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 23836/2022
AUTENTICAÇÃO:WPSN-TCOF

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **40.508.357/0001-08** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 40.508.357/0001-08

Razão Social: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA CORONEL MARIO ANDREAZA, 103 LETRA B TRES PODERES

Inscrição: 428459269-2

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 21/01/2021

Atividade Principal: 4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Nome Fantasia:

A Referida Certidão terá validade até **21/01/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 22/11/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.508.357/0001-08
Certidão nº: 28748446/2022
Expedição: 01/09/2022, às 07:52:59
Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.508.357/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.508.357/0001-08

Razão Social: L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: R CORONEL MARIO ANDREAZA 103 LETRA B / TRES PODERES /
IMPERATRIZ / MA / 65903-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112102081293816126

Informação obtida em 04/12/2022 17:57:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022/ PMBDC – MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO ADITIVO, que tem por objeto **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações previstas pela Secretaria de Assistência Social e fundo municipal, ação 219G – GND3**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo aditivo, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 05 de dezembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ___/2022

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ___/2022, AO CONTRATO Nº ___/2022, DE ___ DE ___ DE _____, ORIGINADO DO PROCESSO _____ Nº ___/___, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF nº 012.404.283-08 e RG nº 169899420001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Corina Martins, nº 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____ – _____, denominado simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente _____ termo aditivo, que tem como objeto **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações previstas pela Secretaria de Assistência Social e fundo municipal, ação 219G – GND3.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. ___/2022, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 246.511,10 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos)**, para acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 61.473,55 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**. Perfazendo um valor total global de **R\$ 307.984,65 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. Conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	QUANT ADITIVADA 25%	V. UNIT	V. TOTAL
6	Biscoito doce: Apresentação redondo, classificação doce, pacote com 400 gramas; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos. Caixa com 24 unidades;	CX	334	83	134,00	11.122,00

7	Café: Tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote com 250 gramas. Fardo com 20 unidades.	FA	400	100	202,90	20.290,00
8	Açúcar cristal: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg. Fardo com 30 unidades	FA	267	66	116,30	7.675,80
9	Sardinha: Em conservar 125g. Caixa com 54 unidades;	CX	300	75	231,97	17.397,75
10	Sal: Tipo 1, prazo de validade de 12 meses. Fardo com 10 unidades.	FA	800	200	24,94	4.988,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.473,55	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2022.

CNPJ nº _____

CPF nº _____

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

Maires Souza dos Anjos

MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 406/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM O OBJETIVO DE PROMOVER OS DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES PREVISTAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL, AÇÃO 219G-GND3.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM O OBJETIVO DE PROMOVER OS DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES PREVISTAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL, AÇÃO 219G-GND3. ANALISE JURIDICA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. HIPOTESE DO ART. 65, I, "b", § 1º DA LEI Nº 8.666/93

I – DO RELATÓRIO

1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. A respeito do pedido da empresa **L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 40.508.357/0001-08, na qual requer o presente Termo de Aditivo, a alteração da cláusula nona do contrato nº 406/2022, alterando o valor do contrato inicial do valor do contrato

Diana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica
CPL/MA 20.458

inicial do valor : R\$ 246.511,10 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 61.473,55 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Perfazendo um valor total global de R\$ 307.984,65 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta quatro reais e sessenta e cinco centavos).

1.2. O contrato original tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações previstas pela Secretaria de Assistência Social e fundo Municipal, ação 219G-GND3.

1.3. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de valores do contrato Administrativo nº 406/2022.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos no art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº 406/2022, alterando o valor do contrato inicial no valor : R\$ 246.511,10 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 61.473,55 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Perfazendo um valor total global de R\$ 307.984,65 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta quatro reais e sessenta e cinco centavos). Para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações previstas pela

Secretaria de Assistência Social e fundo municipal, ação 219-G-GND3 e a empresa **L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Daniel de Jesus da Silva
Assessoria Jurídica/CPL

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação” [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

04. Diante da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a alteração da cláusula Nona do Contrato nº 406/2022,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



alterando o valor do contrato inicial no valor: R\$ 246.511,10 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 61.473,55 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Perfazendo um valor total global de R\$ 307.984,65 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta quatro reais e sessenta e cinco centavos).

A Lei Federal nº 8.666/1993, a teor de seu art.65, Inciso I, alínea "b", prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos desde que:

O art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

Daniel Vitor da Silva
Assessoria Jurídica /
20-458

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à

oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado nos documentos em anexo, emitido pela secretaria municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 65, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica de Assistência.

IV- CONCLUSÃO


Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 06 de dezembro de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022/ PMBDC – MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de acréscimo de valor do contrato 406/2022, da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022/ PMBDC – MA**, que tem por objeto a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações previstas pela Secretaria de Assistência Social e fundo municipal, ação 219G – GND3**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 07 de dezembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA)
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022/ PMBDC – MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de acréscimo de valor, do **CONTRATO**, em conformidade ao disposto no Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo** do Contrato nº 406/2022, que tem como objeto a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações previstas pela Secretaria de Assistência Social e fundo municipal, ação 219G – GND3**, através da empresa **L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **40.508.357/0001-08**, neste ato representada pela senhora **Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro**, inscrita no CPF: **948.742.802-00**, cujo alteração da Cláusula nona do contrato nº. 406/2022, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 246.511,10 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos)**, para acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 61.473,55 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**. Perfazendo um valor total global de **R\$ 307.984,65 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda – MA, 08 de dezembro de 2022.

Maria Edivania Pereira Silva

Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 406/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E A EMPRESA L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF nº 012.404.283-08 e RG nº 169899420001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Corina Martins, nº 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.508.357/0001-08, neste ato representada pela senhora Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro, inscrita no CPF: 948.742.802-00, denominado simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente primeiro termo aditivo, que tem como objeto contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações previstas pela Secretaria de Assistência Social e fundo municipal, ação 219G – GND3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 406/2022, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 246.511,10 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos), para acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 61.473,55 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Perfazendo um valor total global de R\$ 307.984,65 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	QUANT ADITIVADA 25%	V. UNIT	V. TOTAL
6	Biscoito doce: Apresentação redondo, classificação doce, pacote com 400 gramas; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos. Caixa com 24 unidades;	CX	334	83	134,00	11.122,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



7	Café: Tipo torrado, apresentação moido, tipo embalagem alto vácuo, pacote com 250 gramas. Fardo com 20 unidades.	FA	400	100	202,90	20.290,00
8	Açúcar cristal: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg. Fardo com 30 unidades	FA	267	66	116,30	7.675,80
9	Sardinha: Em conservar 125g. Caixa com 54 unidades;	CX	300	75	231,97	17.397,75
10	Sal: Tipo 1, prazo de validade de 12 meses. Fardo com 10 unidades.	FA	800	200	24,94	4.988,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.473,55	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

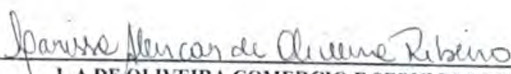
Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022.



L. A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 40.508.357/0001-08
Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro
CPF: 948.742.802-00
CONTRATADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Maires Souza dos Anjos

MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Maria Edivania P. Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- 1 *João Marcos Pereira da Costa*
CPF *064.486.323-44*
- 2 *Mônica Rodrigues Lima*
CPF *0143025331*



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2022

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 406/2022. TERMO ADITIVO N° 01/2022, Contratado: **L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **40.508.357/0001-08**, neste ato representada pela senhora **Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro**, inscrita no CPF: **948.742.802-00**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 406/2022, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 246.511,10 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos)**, para acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 61.473,55 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**. Perfazendo um valor total global de **R\$ 307.984,65 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: **Maires Souza Dos Anjos**. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 Barra do Corda/MA. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 21/2021 –INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021 – PMBDC. CONTRATADA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ 17.209.972/0001-93. Objeto de aditivo: alteração da Cláusula Décima Quinta do contrato nº. 21/2021 e termo aditivo, alterando o prazo de vigência de 10 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2023, para 10 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 Fundamentação legal: Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Barra do Corda (MA), 07 de fevereiro de 2023. Publique-se.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: e6d74a2e3c587c5c34de4f142c1374e07eba7117

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/ 2022

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 405/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: P A DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.306.596/0001-77, neste ato representada pela senhora Patrícia Almeida da Silva Milhomem, inscrita no CPF: 603.186.093-71. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 405/2022, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 293.549,82 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 73.344,36 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Perfazendo um valor total global de R\$ 366.894,18 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: d5783e6e7f96b3bedf66fe896f2eda0a80a4b8a0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 362/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: J. C. ALVES SOUSA, inscrito no CNPJ nº 29.348.411/0001-54, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS ALVES SOUSA, inscrito no CPF nº 363.746.523-04, RG nº 0170405620016 SESP/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 362/2022, alterando o prazo de vigência do contrato inicial, de 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 04 de julho de 2022 a 31 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 9d430448ee5bfb71806d39deaa76cf1ce692ed92

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/ 2022

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 406/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.508.357/0001-08, neste ato representada pela senhora Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro, inscrita no CPF: 948.742.802-00. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 406/2022, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 246.511,10 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos), para acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 61.473,55 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Perfazendo um valor total global de R\$ 307.984,65 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: dc678a5ef0de7f85031cf68e515c9ddc799bbb0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 363/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: J. C. ALVES SOUSA, inscrito no CNPJ nº 29.348.411/0001-54, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS ALVES SOUSA, inscrito no CPF nº 363.746.523-04, RG nº 0170405620016 SESP/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 363/2022, alterando o prazo de vigência do contrato inicial, de 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 04 de julho de 2022 a 31 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 562b3de30c11677dad7c89ecbd59f6ed647aef3

LEI Nº 920, DE 24 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2023



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2022

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 406/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: **L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **40.508.357/0001-08**, neste ato representada pela senhora **Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro**, inscrita no CPF: **948.742.802-00**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 406/2022, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 246.511,10 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos)**, para acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 61.473,55 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**. Perfazendo um valor total global de **R\$ 307.984,65 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: **Maires Souza Dos Anjos**. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.



DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/02/2023; ASSINATURAS: DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LIDIANA MARIA SOUZA DE QUEIROZ – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022-IEMA, originário do Processo Administrativo nº 18342/2023-IEMA, que entre si celebram, **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA**, Autarquia Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.849.024/0001-33, situado na Rua Primeiro de Maio, nº 80, Anil, nesta cidade, neste ato representado, por seu Diretor-Geral, Sr. **Alex Oliveira de Souza**, brasileiro, professor, inscrito no RG nº 547851220140 e CPF: 592.010.454-68, residente e domiciliado em São Luís/MA e a empresa **EQUIPAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **41.520.594/0001-49**, com sede na Rua São Sebastião Archer, nº 101, Olho D'água, São Luís-MA, CEP: 65.065-480, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Tulio Vieira da Silva**, RG nº 045702912012-7 e CPF nº 239.525.713-34; **OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA-DA AQUISIÇÃO DO OBJETO, do Contrato nº 10/2022-IEMA; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA**: 08 de fevereiro de 2023; **FORO**: Comarca de São Luís/MA; **ASSINATURAS**: **ALEX OLIVEIRA DE SOUZA**, Diretor-Geral do IEMA e **FABIO TULIO VIEIRA DA SILVA**, representante legal da empresa EQUIPAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. **Alex Oliveira** Diretor-Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-Barra do Corda/MA. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 21-2021 –INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021 – PMB-DC. **CONTRATADA**: **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrito no CNPJ **17.209.972/0001-93**. Objeto de aditivo: alteração da Cláusula Décima Quinta do contrato nº. 21/2021 e termo aditivo, alterando o prazo de vigência de 10 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2023, para 10 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2024. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 Fundamentação legal: Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Barra do Corda (MA), 07 de fevereiro de 2023. Publique-se. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA** CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 363/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: **J. C. ALVES SOUSA**, inscrito no CNPJ nº **29.348.411/0001-54**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS ALVES SOUSA**, inscrito no CPF nº **363.746.523-04**, RG nº 0170405620016 SESP/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. **363/2022**, alterando o prazo de vigência do contrato inicial, de 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 04 de julho de 2022 a 31 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: **NAKYOANE CUNHA ANDRADE**. CARGO: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2022 Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 405/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: **P A DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **40.306.596/0001-77**, neste ato representada pela senhora **Patrícia Almeida da Silva Milhomem**, inscrita no CPF: **603.186.093-71**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 405/2022, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 293.549,82 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, para acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 73.344,36 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**. Perfazendo um valor total global de **R\$ 366.894,18 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)**. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: **Maires Souza Dos Anjos**. CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2022 Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 406/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: **L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **40.508.357/0001-08**, neste ato representada pela senhora **Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro**, inscrita no CPF: **948.742.802-00**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 406/2022, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 246.511,10 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e dez centavos)**, para acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 61.473,55 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**. Perfazendo um valor total global de **R\$ 307.984,65 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: **Maires Souza Dos Anjos**. CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 362/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: **J. C. ALVES SOUSA**, inscrito no CNPJ nº **29.348.411/0001-54**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS ALVES SOUSA**, inscrito no CPF nº **363.746.523-04**, RG nº 0170405620016 SESP/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. **362/2022**, alterando o prazo de vigência do contrato inicial, de 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 04 de julho de 2022 a 31 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

APOSTILAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 16/2021. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., firmam entre si o terceiro apostilamento ao referido contrato. **OBJETO**: Emissão da Nota de Empenho nº 2023NE000310 de 26/01/2023, no valor de R\$ 1.370.183,60 (um milhão, trezentos e setenta mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), para fazer face às despesas inerentes a este Contrato